25

## PORTARIA DE ORDEM NÚMERO 10/2020

## <u>PRORROGA A PORTARIA DE ORDEM NÚMERO 8/2020 E DÁ OUTRAS</u> PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o Governo de Estado de São Paulo, através do Governador João Doria Jr., prorrogou o Decreto Estadual de quarentena em todo o Estado de São Paulo para até 31 de maio de 2020;

Considerando a necessidade imperiosa de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Marília, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade Mariliense;

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, edita a presente Portaria de Ordem:

Art. 1º. Fica prorrogada a Portaria de Ordem nº 8/2020 permanecendo suspensas as atividades da Câmara Municipal de Marília até o dia 31 de maio de 2020, em conformidade com a determinação do Governador do Estado de São Paulo, entretanto, os prazos dos projetos correrão normalmente, bem como as sessões ordinárias, devido ao período de recesso já ter sido estabelecido, conforme Resolução nº 371 de 4 de maio de 2020.

Parágrafo único. Os servidores da Gerência de Suporte Legislativo serão escalados para prestação de serviço presencial, conforme as necessidades do setor e sob orientação do Diretor Geral Legislativo.

- Art. 2º. As demais cláusulas das Portarias de Ordem números 8/2020 e 9/2020 que não conflitarem com a presente Portaria ficam mantidas.
- Art. 3º. Esta Portaria de Ordem entra em vigor na data de sua publicação ficando suspensas as disposições em contrário durante a sua vigência.

Câmara Municipal de Marília, em 8 de maio de 2020

Marcos Santana Rezende

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 8 de maio de 2020.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi

Diretor Geral Legislativo